MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 08 de junho de 2026 | Ano VII | Edição nº 1528A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

RESOLUÇÃO SDEAT Nº 01/2026

Regulamenta o horário de funcionamento das concessões de uso onerosa no Parque Interlagos, estabelece regras para o cumprimento das obrigações contratuais de funcionamento semanal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO DE AGUAÍ**, Antônio Gallardo Dias, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar o funcionamento das atividades econômicas desenvolvidas sob o regime de concessão de uso onerosa no Parque Interlagos existentes e futuras, visando garantir o pleno atendimento aos usuários e a adequada exploração do espaço público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de fixar horários uniformes que coincidam com os períodos de maior fluxo de visitantes no Parque Interlagos, otimizando o interesse turístico e econômico do local;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o horário de funcionamento das concessões de uso onerosa situadas no Parque Interlagos, definindo as escalas obrigatórias para o cumprimento da carga horária semanal mínima prevista nos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 2º Para os contratos de concessão que preveem a obrigação de funcionamento do Quiosque concedido de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais**, fica estabelecido o seguinte regime de funcionamento obrigatório:

I – Quintas-feiras: das 19h00 às 21h00

II – Sextas-feiras: das 19h00 às 21h00

III – Sábados: das 19h00 às 21h00;

IV – Domingos: das 19h00 às 21h00. Parágrafo único. O funcionamento nos dias e horários previstos nos incisos III e IV deste artigo é obrigatório inclusive quando coincidirem com feriados civis ou religiosos.

Art. 3º Para os contratos de concessão que preveem a obrigação de funcionamento do Quiosque concedido de, no mínimo, **16 (dezesseis) horas semanais**, fica estabelecido o seguinte regime de funcionamento obrigatório:

I – Quintas-feiras: das 18h00 às 22h00

II – Sextas-feiras: das 18h00 às 22h00;

III – Sábados: das 18h00 às 22h00;

IV – Domingos: das 18h00 às 22h00.

Parágrafo único. O funcionamento nos dias e horários previstos nos incisos III e IV deste artigo é obrigatório inclusive quando coincidirem com feriados civis ou religiosos.

Art. 4º Para os contratos de concessão que preveem a obrigação de funcionamento do Quiosque concedido de, no mínimo, **32 (trinta e duas) horas semanais**, fica estabelecido o seguinte regime de funcionamento obrigatório:

I – Quintas-feiras: das 17h00 às 21h00;

II – Sextas-feiras: das 11h00 às 21h00;

III – Sábados: das 11h00 às 21h00;

IV – Domingos: das 09h00 às 17h00.

Parágrafo único. O funcionamento nos dias e horários previstos nos incisos III e IV deste artigo é obrigatório inclusive quando coincidirem com feriados civis ou religiosos.

Art. 5º O descumprimento dos horários fixados nesta Resolução sujeitará o concessionário às sanções administrativas previstas no respectivo contrato de concessão de uso e na legislação municipal correlata.

Art. 6º Casos fortuitos ou de força maior que impeçam o cumprimento dos horários estabelecidos deverão ser formalmente comunicados e justificados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo de Aguaí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, para análise e deliberação.

Parágrafo único. Caso não reste comprovado o caso fortuito ou de força maior, após o devido processo legal, o concessionário ficará sujeito às sanções administrativas previstas no respectivo contrato de concessão de uso e na legislação municipal correlata.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aguaí, 08 de junho de 2026.

ANTÔNIO GALLARDO DIAS

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo de Aguaí

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial
Pregão Eletrônico - 4/2026

Resultado da Homologação

0001 - CINTO EM FITA GORGURÃO EM NYLON - Cinto Rigger Extreme - Valor Referência: 247,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	229,99	10.349,55	Homologado em 03/06/2026 16:35:39 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

0002 - FIEL RETRÁTIO DE POLIMERO - FIEL RETRÁTIL - Valor Referência: 78,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	34,98	1.224,30	Homologado em 03/06/2026 16:35:49 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

0003 - PORTA ALGEMA DE POLIMERO - PORTA ALGEMA - Valor Referência: 109,23

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	69,00	3.105,00	Homologado em 03/06/2026 16:36:04 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

0004 - PORTA CARREGADOR DUPLO EM POLIMERO - PORTA CARREGADOR - Valor Referência: 143,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	65,00	2.925,00	Homologado em 03/06/2026 16:36:16 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

0005 - PORTA CHAVE DE ALGEMA NA COR PRETA - Porta Chave De Algemas NYLON P/ CINTURÃO - Valor Referência: 70,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
55.372.235 AMANDA FLAVIA REIS	42,90	1.287,00	Homologado em 03/06/2026 16:36:34 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

0006 - PORTA TONFA EM POLIMERO NA COR PRETA - PORTA TONFA - Valor Referência: 88,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAGAFE COMERCIO E CONFECCOES LTDA	40,00	1.800,00	Homologado em 03/06/2026 16:36:49 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

0007 - COLDRE TÁTICO COM PLATAFORMA DE PERNA - COLDRE TATICO COM PLATAFORMA DE PERNA - Valor Referência: 411,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAGAFE COMERCIO E CONFECCOES LTDA	298,80	13.446,00	Homologado em 03/06/2026 16:37:00 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

0008 - BOTA TÁTICA COM ZIPER - BOTA TATICA - Valor Referência: 601,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R BENACI LTDA	285,00	17.100,00	Homologado em 03/06/2026 16:37:10 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

0010 - PORTA ESPARGIDOR - PORTA ESPARGIDOR - Valor Referência: 123,98

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	64,00	2.880,00	Homologado em 03/06/2026 16:37:23 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

0013 - BRASÃO PARA BOINA - BRASÃO - Valor Referência: 96,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	62,00	2.170,00	Homologado em 03/06/2026 16:37:43 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2026 às 16:38:31.
Código verificador: 13FE1D5

0014 - ALGEMAS - PORTA ALGEMA DE AÇO - Valor Referência: 281,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	153,00	3.060,00	Homologado em 03/06/2026 16:37:51 Por: ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA

Demais Lotes / Itens do Processo

Item 0009 - PRESILHA EM POLIMERO - Valor Referência: R$ 41,67

Codigo Item	Item	Valor de Referência	Situação
9	PRESILHA EM POLIMERO	R$ 41,67	Fracassado

Item 0011 - MIRA HOLOGRÁFICA (RED DOT) - Valor Referência: R$ 3.116,67

Codigo Item	Item	Valor de Referência	Situação
11	MIRA HOLOGRÁFICA (RED DOT)	R$ 3.116,67	Fracassado

Item 0012 - BASTÃO TONFA - Valor Referência: R$ 77,48

Codigo Item	Item	Valor de Referência	Situação
12	BASTÃO TONFA	R$ 77,48	Fracassado

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA
Data: 08/06/2026 09:04:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON RODRIGO MARQUES MOURA
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 03/06/2026 às 16:38:31.
Código verificador: 13FE1D5

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA Aguaí-SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a vacância de cargo no Conselho Tutelar e a convocação de suplente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AGUAÍ – SP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 2.427/2013** e suas alterações, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA);

CONSIDERANDO a solicitação de desligamento voluntário apresentada pela Conselheira Tutelar, Sr. Carlos Alberto Apolinário da Costa, formalizada via correio eletrônico (e-mail) em 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação municipal vigente sobre a vacância e a substituição de membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Conselheiro Tutelar, titularidade anteriormente exercida pela Sr. Carlos Alberto Apolinário da Costa.

Art. 2º – **CONVOCAR** o(a) suplente imediato(a), Sr(a). **Maria Imaculada Noberto da Silva**, conforme ordem de classificação do processo de escolha – edital n°001/2025, para assumir as funções de Conselheiro(a) Tutelar.

Art. 3º – O(A) convocado(a) deverá manifestar **formalmente** sua aceitação ao cargo no prazo de **3 (três) dias**, compreendidos entre **08 e 10 de junho de 2026**.

- **Parágrafo Único:** A manifestação de interesse deverá ser realizada de forma presencial na sede do CMDCA, localizado à Rua Valins, 746, Centro.

Art. 4º – O não comparecimento ou a desistência formal do convocado dentro do prazo estabelecido resultará na convocação automática do suplente subsequente, respeitando-se a lista de classificação.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aguaí/SP, 08 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE DE SOUZA LIMA
Data: 08/06/2026 09:10:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline de Lima

Presidente do CMDCA – Aguaí/SP